

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021 – CMDCA**

**Edital Itaú Social**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº156/2021 - Data: de 21  
de julho de 2021.**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público a abertura do edital que vai receber inscrições de propostas, apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, e Entidade Governamental para concorrer à participação no Programa IR Cidadão FIA/2021.

**1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1. O presente procedimento administrativo será regido pela Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº4442 de 06 de abril de 2017, pela Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei 845 de 08 de setembro de 2011 e demais legislações pertinentes.

1.2 O presente Chamamento Público visa à seleção de proposta de ações a serem encaminhadas para o Programa IR Cidadão FIA/2021 que estejam voltados à proteção de crianças e adolescentes e suas famílias.

**2. OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a seleção de propostas que estejam voltadas à proteção de crianças, adolescentes e suas famílias, considerando o agravamento da pandemia de COVID-19.

**3. DOS EIXOS**

A proposta deve contemplar, um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

**EIXO 1 – Promoção da vida e da saúde**

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de crianças, adolescentes e suas famílias: entrega de cestas de alimentos, refeições, kits de higiene, fraldas, roupas, gás de cozinha e outros itens essenciais.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de



subsistência.

- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para prevenção da transmissão comunitária de Covid-19.

### **EIXO 2 – Enfrentamento e prevenção de violações de direitos**

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental durante a pandemia, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional, para que adotem cuidados especiais no período de pandemia.
- Ações voltadas a adolescentes em conflito com a lei, cujo processo de cumprimento de medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário esteja dificultado em razão da pandemia.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

### **EIXO 3 – Garantia do direito à educação**

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes que estão sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar e/ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades e conteúdos educativos por meios virtuais.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida, bem como orientação aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas entre organizações da rede local e escolas públicas, que favoreçam a oferta ou retomada de atividades educativas para crianças e adolescentes por meios virtuais ou de forma híbrida.
- Estruturação de meios e procedimentos que possibilitem a retomada segura de atividades educativas, culturais ou de lazer de forma presencial em eventuais períodos de flexibilização.



#### **4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

##### **4.1 – Poderão participar:**

a) As Organizações Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas tão somente OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Federal 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204 de 2015), desde que estejam inscritas no CMDCA de Fazenda Rio Grande e cujas atividades e/ou ações sejam voltadas à criança e ao adolescente, com no mínimo um ano de atuação comprovado;

##### **4.2 – Não poderão participar:**

- a) Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas por com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município;
- b) Órgãos públicos ou entidades privadas cujo objeto social não se relacione a área da criança e adolescente ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- c) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

#### **5. DO VALOR DAS PROPOSTAS**

5.1 Fica a Entidade Governamental ou Sociedade Civil limitada a apresentação de 01 (uma) proposta;

5.2 O cofinanciamento de cada proposta pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, não poderá exceder o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme o Regulamento do Programa IR Cidadão (colocar o site)

#### **6. DOCUMENTOS**

6.1 As entidades Governamentais e da Sociedade Civil candidatas ao cofinanciamento de projetos com recursos do FMDCA deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Sandro Luiz Kampa, 182 – Sala administrativa dos Conselhos, **no período de 21 de julho de 2021 a 06 de agosto de 2021** os seguintes documentos:

- a) Declaração de ciência e concordância (Anexo I);
- b) Plano de trabalho descritivo e Planilha orçamentária, conforme (Anexo II) deste Edital, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição não governamental ou Organização da Sociedade Civil;
- c) Declaração de composição de quadro de Dirigentes (Anexo III);
- d) Declaração de conta-corrente (Anexo IV);



- e) Declaração de comprovante de endereço (Anexo V);
- f) Declaração de não contratação de servidor (Anexo VI);
- g) Declaração de não remuneração da Diretoria da Instituição (Anexo VII);
- h) Declaração de capacidade técnica e operacional (Anexo VIII);
- i) Certificado do Registro no CMDCA;
- j) Relatório de atividades desenvolvidas na área da infância e da adolescência no último exercício;
- l) Estatuto Social da Entidade;
- m) Ata de eleição da última diretoria;
- n) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o) Cópia do RG e CPF do presidente da Entidade;
- p) Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- r) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- s) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas válida.

**7. CRITÉRIOS E SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTA:**

7.1 Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para análise dos documentos exigidos no item 6 (seis) do presente Edital;

7.2 Constatada a ausência de algum documento previsto no item 6 (seis) do presente Edital, o proponente terá prazo de 3 (três) dias úteis para regularização, sob pena de indeferimento, sendo considerado inabilitado;

7.3 A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em seu parecer, deverá elencar os aspectos que foram considerados na proposta para sua aprovação ou não, sendo:

Critérios de Seleção e julgamento das propostas	Metodologia de Pontuação	Peso	Pontuação máxima
1. Entrega da Proposta em conformidade com o item 6	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0



2. Adequação da proposta aos objetivos das ações que são objeto da parceria;	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
3. Atendimento de crianças e/ ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público;	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
4. Clareza e consistência na descrição de ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes que a proposta buscará enfrentar e prevenir;	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
5. Consistência da estratégica prevista para alcance do público socialmente vulnerável, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos;	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
6. Consistência das atividades previstas para atendimento, orientação de familiares das crianças e adolescentes;	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,00
7. Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
8. Clareza na descrição e no	a) Atende plenamente		



detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta (planilha orçamentária)	(10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
9. Capacidade técnica – operacional da instituição proponente por meio de experiência comprovada por relatório de atividades com projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
10. Coerência entre as atividades (cronograma de ações) e os gastos previstos na planilha orçamentária.	a) Atende plenamente (10,0 pontos) b) Atende satisfatoriamente (7,0 pontos) c) Atende parcialmente (5,0 pontos)	10	10,0
Pontuação Global			100,0

7.4 Valor máximo a ser solicitado para execução da Proposta R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

7.5 A proposta apta a receber o apoio financeiro, será apresentada à plenária do CMDCA na primeira reunião subsequente à análise, sendo na sequência consubstanciada em Resolução.

7.6 Quando a Organização da Sociedade Civil que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, apresentar proposta o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar na referida proposta;

7.7 É vedada a aprovação com ressalvas da proposta.

## 8. DOS RECURSOS

O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado, conforme o item 7 do Regulamento do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 (<https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Edital-FIA-Regulamento-2021.pdf>)



## **9. ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E DO CONTRATO DE DOAÇÃO**

9.1 Os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas assinarão um acordo de Cooperação, em que serão partes do próprio Conselho, o Itaú Social e um representante do Poder Executivo do respectivo município, selando uma relação ética de parceria entre os signatários.

9.2 Os compromissos assumidos pelos signatários do referido Acordo de Cooperação serão os seguintes:

### **Itaú Social:**

– Repassar os recursos financeiros ao Fundo, conforme indicado no item 7 do regulamento do Edital Fundos da Infância e adolescência 2021.

– Encaminhar ao Conselho orientações para a elaboração de relatórios sobre a execução da proposta e sobre os resultados que serão alcançados ao longo do ano de 2022.

– Oferecer ao Conselho e à organização executora da proposta, por meio virtuais, acompanhamento e apoio que serão prestados por consultoria especializada no campo das políticas de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

### **Conselho**

– Emitir em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, o recibo das destinações recebida, conforme descrito no item 7 do Edital regulamento do Edital Fundos da Infância e adolescência 2021.

– Acompanhar a elaboração e o envio da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF) para a Receita Federal do Brasil, conforme estabelecido por instrução Normativa da Receita Federal do Brasil. A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.307 de 27/12/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 1.389 de 30/08/2013 e instrução Normativa nº1.426 de 20/12/2013, estabelece que ficam obrigados à apresentação da DBF os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente no que diz respeito às doações efetuadas a esses Fundos. A não apresentação da DBF no prazo estabelecido ou a sua apresentação com incorreções ou omissões acarretará aplicação de penalidades pecuniárias aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

– Controlar em conjunto com o ordenador de despesas do Fundo, a transferência dos recursos destinados para a organização que será responsável pela execução da proposta selecionada no Edital.

– Acompanhar a execução física e financeira da proposta apoiada com recursos destinados ao



Fundo pelo Itaú Social e obter informações sobre o resultado que forem obtidos junto ao público beneficiário.

– Encaminhar ao Itaú Social no decorrer do processo de execução da proposta apoiada, relatórios contendo a descrição das ações realizadas, dos resultados alcançados e da execução financeira da proposta. Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados para o Conselho pelo Itaú Social.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para o envio de propostas, devendo o CMDCA julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

## **11. CRONOGRAMA**

O presente Edital de Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ETAPAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no diário Oficial	21/07/21
2	Data limite para envio das propostas	22/07/21 à 06/08/21
3	Fase de Seleção das Propostas apresentadas	09/08/21 à 10/08/21
4	Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção no diário Oficial.	12/08/21
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/08/21 à 17/08/21
6	Análise do recurso interpostos pela Comissão.	18/08/21 à 20/08/21
7	Divulgação do mérito dos recursos interposto no diário Oficial	23/08/21
8	Reunião do Conselho para homologação da proposta e Resultado Final	25/08/21

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A seleção de projetos não obriga o CMDCA a firmar instrumento de transferência de recursos do FMDCA com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada a aprovação no Programa IR Cidadão do Itaú Social, conforme o Regulamento do Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021:

<https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Edital-FIA-Regulamento-2021.pdf>

12.2 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de

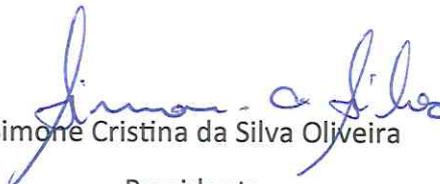


seus anexos, bem com informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas por escrito a sede do CMDCA, em até 5 dias (cinco) dias anteriores à data limite de envio de projetos;

12.3 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

12.4 Casos especiais ou omissos desse edital serão deliberados e decididos pela Comissão Especial do CMDCA, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias, devendo ser decidido na primeira reunião ordinária e/ou extraordinária que ocorrer.

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2021.



Simone Cristina da Silva Oliveira  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Eu, (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, DECLARO que a (nome da organização da \_\_\_\_\_ Sociedade \_\_\_\_\_ Civil) sediada no \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Dirigente da Proponente cargo



**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Dados Cadastrais da Entidade Proponente**

Nome da Organização/Entidade				C.N.P.J. 0000000000/0001
Endereço completo				(DDD) Telefone (41) 000000
Cidade	UF PR	CEP	E-mail	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				C.P.F.
Endereço completo				(DDD) Telefone
Nome do Ordenador de Despesas				C.P.F.
Endereço completo				(DDD) Telefone

Nome do Responsável Legal da Organização/Entidade		
Função:	RG:	CPF:
Telefone:	Celular:	
Endereço:	E-mail:	
Número de inscrição no CMDCA	Resolução/CMDCA que validou a inscrição:	
Nome do Coordenador/Responsável:	Grau de Escolaridade e/ou Formação Profissional:	
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto:		

**2 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**

--

**3 – JUSTIFICATIVA**



**4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**5 – OBJETIVO GERAL**

**6 – OBJETIVO ESPECÍFICOS**

**7 – METAS**

OBJETIVOS	AÇÃO	ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

**8 – PÚBLICO-ALVO**

**9 – METODOLOGIA**

**9.1 – FASES PREPARATÓRIAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**9.2 – EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO**



**9.3 CRONOGRAMA**

**10. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

**11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS**

**11.1 RECURSOS HUMANOS**

**11.2 ORÇAMENTO DO PROJETO**

Fazenda Rio Grande, (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração do projeto (cargo e/ou função)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES**

Eu, ..... CPF ..... DECLARO, para fins de formalização de parceria junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, em atendimento a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014, que a Instituição ....., inscrito (a) no CNPJ n° ..... não possui dívida com o Poder Público, não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública Municipal; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por afinidade, até o segundo grau, bem como não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, e não remunerará, com os recursos da parceria, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da Administração Pública; servidor ou empregado público e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

Em anexo informo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, sendo o mandato dessa diretoria de ...../...../..... à ...../...../.....

Fazenda Rio Grande, .....de .....de .....

.....  
Nome do Dirigente da Proponente cargo



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE**

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que foi aberta conta-corrente específica para movimentação dos recursos do convênio a ser firmado entre a (o) .....e o Município de Fazenda Rio Grande. Conforme a seguir:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

CNPJ do Convenente:

Fazenda Rio Grande, .....de .....de 2020

.....  
Nome do Dirigente da Proponente cargo



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

(Art.34, VII da Lei nº 13.019/2014)

Eu (Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), CPF..... DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de ....., se encontra sediada à .....nº.....Bairro:....., na cidade de ...../....., conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone) contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº....., ativo há de .....(.....) anos de existência, estando à veracidade das informações, emitido pela Receita Federal do Brasil. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Fazenda Rio Grande,..... de..... de.....

.....

Nome do dirigente da Proponente cargo



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO SERVIDOR**

Declaro, em conformidade com a Lei federal nº 13.019/2014, Lei federal nº 8666/93 (Lei de Licitações), Decreto-Lei N.º 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), Decreto Municipal nº 4442/2017, Resolução TCE/PR nº 028/2011, e Acórdão TCE/PR nº 1874/07 que esta Entidade não possui nenhum membro dirigente, em qualquer nível, detentor de cargo público federal, estadual e municipal, do Poder Legislativo, Executivo, administração indireta ou em mandato público, bem como não há nenhum grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com representantes do órgão concedente dos recursos.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO**

Eu, (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), inscrito (a) no CPF sob o n°....., na qualidade de representante legal da (nome da organização da Sociedade Civil), sediada no ..... Bairro....., CEP:....., inscrita no CNPJ sob o n°....., declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

Fazenda Rio Grande,..... de..... de.....

.....

Nome do dirigente da Proponente cargo



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu (nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil), CPF sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, para fins de formalização de parceria  
junto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, que a Instituição \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ possui instalações, condições materiais e capacidade  
técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o  
cumprimento das metas estabelecidas e está em pleno e regular funcionamento, em atendimento  
a Lei Federal 13.019 de 31/07/2014 art. 33, inc V, alíneas a), b) e c), considerando as experiências  
adquiridas na execução de projetos, ações nas áreas educacionais sociais e saúde.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Nome do Dirigente da Proponente cargo

